

Rosário Oeste/MT, 09 de Outubro de 2023.

Ofício nº. 207/GAB/PMRO/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 031/2023, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
FLAVIO LOUREIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 031/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 031/2023, que: ***“autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”***.

O presente projeto dar-se-á como reforço orçamentário. O recurso que dará suporte a este projeto é provindo Emenda 202325860009 (NERI GELLER), firmado entre o município de Rosário Oeste e Governo Federal, com a finalidade de unir esforços para atender ao objeto **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA**.

Todavia frisamos que sua utilização dependera único e exclusivamente do ingresso nos cofres públicos do referido recurso, como determina o art. 43 da lei 4.320/1964:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifo nosso)

Estas as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2023

de 09 de Outubro de 2023

“autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

<u>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</u> 10.302.0045.22220 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL 3390390000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 16213210000 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIVIDUAL R\$ 250.000,00
<u>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</u> 10.303.0024.20460 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3390390000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 16213210000 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIVIDUAL R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 09 de Outubro de 2023.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal